



*Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro*  
Estado do Espírito Santo



**PARECER Nº 062/2025**

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.  
Com relação ao “**ESTENDE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº1.593/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Trata-se de “**ESTENDE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº1.593/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” tem por objetivo estender o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.593, de 2015.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final analisou o conteúdo do Projeto de Lei Complementar nº 13/2025 e verificou sua adequação legal, constitucional e normativa, sem identificar vícios que comprometam sua aprovação.

Destaca-se que a extensão da vigência do Plano Municipal de Educação é medida que se impõe para assegurar o cumprimento das políticas públicas educacionais previstas, permitindo ao município o pleno desenvolvimento das ações previstas no plano.

Ademais, o projeto está em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e demais legislações correlatas, promovendo a continuidade das políticas educacionais e o atendimento das demandas municipais.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final manifesta parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2025, que estende a vigência do Plano Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.593/2015, por entender que atende aos interesses públicos e legais.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –  
ES, 18 DE JULHO DE 2025.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



  
EVERALDO ALVES RODRIGUES  
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 062/2025

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente	X		
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		